



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº 2.162/2019

Dispõe sobre a contratação emergencial de Nutricionista para atender o Programa Federal Núcleo de Apoio à Saúde da Família, por prazo determinado, e dá outras providências.

Volmar Telles do Amaral, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS autorizado a contratar, emergencialmente, 01 (um) Nutricionista, com carga horária de 20 horas semanais e remuneração mensal de R\$1.709,46 (um mil e setecentos e nove reais e quarenta e seis centavos). Sendo R\$ 1.584,39 (um mil e quinhentos e oitenta e quatro reais e trinta e nove centavos) de salário e R\$ 125,07 (cento e vinte e cinco reais e sete centavos) de insalubridade.

§1º. A contratação é de caráter administrativo, não gerando vínculo, nem direito a vale refeição. Todavia, terá direito a perceber hora extraordinária, desde que a atividade assim exigir, dentro do estabelecido na legislação correspondente, bem como a remuneração mensal será corrigida na mesma data e índice de reajuste dos servidores municipais.

§2º. O contratado nos termos dessa lei, obrigatoriamente, será segurado do Regime Geral da Previdência Social.

Art. 2º. A contratação será pelo período de seis meses, podendo ser prorrogada por iguais períodos, de acordo com as necessidades do Município.

§1º. Tal contratação será precedida de seleção pública.

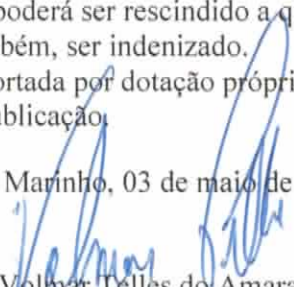
§2º. Se a prorrogação da contratação ultrapassar o período de doze meses, o(a) contratado(a) terá direito a férias e 13º salário.

§3º. No interesse da Administração, o contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo com aviso prévio de 30 (trinta) dias, que poderá, também, ser indenizado.

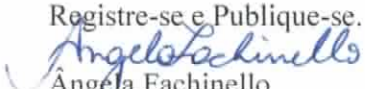
Art. 3º. A despesa decorrente dessa lei será suportada por dotação própria e específica.

Art. 4º. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Saldanha Marinho, 03 de maio de 2019.


Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.


Ângela Fachinello
Chefe de Gabinete